# Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

**Município de São José da Bela Vista**

**Terça-feira, 17 de outubro de 2023**

**Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 447**

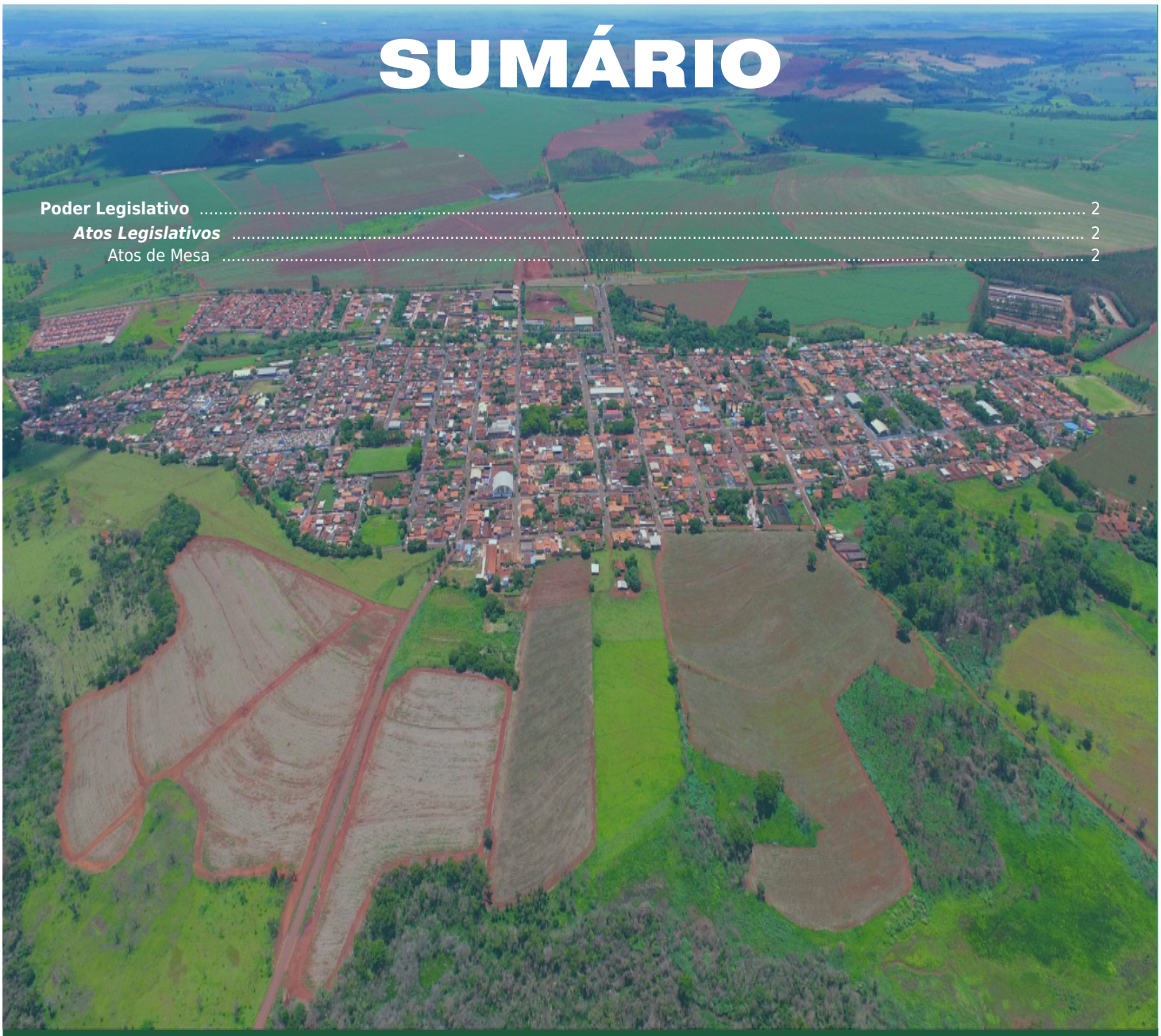
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021


## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2

***Atos Legislativos*** ..... 2

Atos de Mesa ..... 2

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

*Site:* **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

**ATO DA MESA Nº 01/2023.**

Determina a implantação da promoção por tempo de Serviço, sob a rubrica "quinquênio", em valor equivalente a 10% do salário nominal (vencimento base); e a integração ao salário a gratificação de função.

A mesa diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, nos termos do inciso XXV do artigo 29 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, resolve baixar o presente Ato.

Considerando o que foi decidido na Ação Trabalhista transitada em julgado, nos termos do Processo n. 0011600-62.2022.5.15.0015, e que determinou a implantação da promoção por tempo de serviço e a função gratificada ao funcionário Celso Luis Rachid Cury;considerando o proposto no art-48 e no art-28 § 5° da Lei 1.528 de 23 de outubro de 2014.

Considerando que os funcionários Renato Vitorino Vieira; Rodolfo Becari Massino e Rodrigo Antonio da Silva, também foram empossados nos respectivos empregos com base na mesma legislação, e portanto tem os mesmos direitos, e a fim de evitar a proposição de novos processos trabalhistas;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** Fica determinada a implantação da promoção por tempo de Serviço, sob a rubrica "quinquênio", em valor equivalente a 10% do salário nominal (vencimento base); e a integração ao salário a gratificação de função, dos servidores Celso Luiz Rachid Cury; Renato Vitorino Vieira; Rodolfo Becari Massino e Rodrigo Antonio da Silva.

**Art. 2°** Este ato, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

1

*Câmara Municipal de São José da Bela Vista*

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP
Fone/fax: (16)3142-1350
www.camarasjbelavista.sp.gov.br

São José da Bela Vista, 24 de Maio de 2023.

**Alexandre Leandro Rezende**
**Presidente**

**Carlos César Bertéli**
**Vice-Presidente**

**Maria Luiza Rincón Avila**
**Primeira Secretária**

**Gaspar Ferreira da Costa**
**Segundo Secretária**

**CERTIFICO:** Que o presente ato foi publicado no Diário Oficial do Município e por afixação nos locais de costume.

Secretaria da Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

Em 24 de Maio de 2023.

**RENATO VITORINO VIEIRA**
**PROCURADOR JURIDICO**

2